



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI Nº. 1.014**, de 06 de dezembro de 2004.

ALTERA REDAÇÃO DO ANEXO III DA LEI Nº.  
774/2001 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - O anexo III da Lei Municipal nº. 774 de 23 de novembro de 2001 passa a ter a seguinte redação:

#### ANEXO III

#### DA TAXA DE LIXO

ESPÉCIE DE IMÓVEL	FAIXAS DE ÁREA (EM M <sup>2</sup> )	VALORES EM VRM
a) Edificado de ocupação residencial ou não residencial	Até 100 m <sup>2</sup>	2,00
	De 101 a 150m <sup>2</sup>	2,50
	De 151 a 200m <sup>2</sup>	3,00
	De 201 a 300m <sup>2</sup>	3,50
	De 301 a 400m <sup>2</sup>	4,00
	Acima de 400m <sup>2</sup>	5,00

**Art. 2º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poço das Antas, 06 de dezembro de 2004.

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL